



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

### ATOS OFICIAIS

#### EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 1970, de 24 de novembro de 2014, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, INTIMA:

SUELEM OLIVEIRA SENA FERREIRA, matrícula nº 32936, para que apresente defesa escrita, devidamente entregue na Divisão de Protocolo e Arquivo Geral da Prefeitura Municipal de Taubaté, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira publicação deste edital, processo administrativo nº 9952/2020.

Conforme reza o artigo 300 em seu parágrafo único, a citação por edital validar-se-á após a terceira publicação em órgão oficial.

Taubaté, 30 de junho de 2020.

Rubia Patricia Pereira do Nascimento

Presidente da 3ª C.P.P.A.D.

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808 PROCESSO: 24.300/20 ASSINATURA: 01/07/2020 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AMBULÂNCIAS DA MUNICIPALIDADE, INCLUINDO TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO COMPLETO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS VALOR: R\$ 18.365,08 VIGÊNCIA: 06 MESES (GARANTIA) MODALIDADE: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 368/19 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 73.577/19.

Acolhendo as justificativas das autoridades competentes, responsáveis pelas unidades mencionadas em cada caso, que demonstraram a satisfação do requisito de relevante/ razão de interesse público, de que trata a parte final do artigo 5º do Estatuto das Licitações, Lei Federal 8.666/1993 e demais alterações, para justificar o pagamento, independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade, das despesas regularmente empenhadas e concernentes a outros serviços e encargos com pessoa jurídica, essencial ao desenvolvimento normal das atividades das áreas saúde, educação, gabinete, mobilidade, governo, esporte, finanças, inclusão social, obras, segurança, turismo, meio ambiente, procuradoria geral, serviços públicos, planejamento, desenvolvimento e inovação, cuja solução de continuidade, decorrente do inadimplemento das obrigações, irá /prejudicar o regular funcionamento dos referidos exercícios, relativamente aos empenhos nºs 4140, 2143, 5515, 4618, 5426, 5231, 5232, 4570, 1888, 1896, 1900, 1901, 1882, 1933, 1858, 1932, 1860, 1862, 1866, 1871, 1874, 1877, 1908, 1915, 1917, 1922, 1925, 1928, 1929, 1930, 1931, 1934, 1935, 1939, 1943, 1945, 13976, 13977, 13981, 13982, 13941, 13934, 13947, 13932, 13933, 13935, 13936, 13937, 13939, 13940, 13942, 13944, 13945, 13946, 13949, 13951, 13952, 13955, 13956, 13958, 13961, 13963, 13965, 1587, 1589, 1590, 1591, 1592, 1593, 1594, 1621, 1058, 1081, 5373, 1800, 1802, 1804, 1805, 1810, 1815, 1821, 1822, 215, 3678, 2767, 5419, 6567, 6568, 6571, 649 no montante global de **R\$ 2.677.738,64 (dois milhões, seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos).**

#### PORTARIA Nº 873, DE 02 DE JULHO DE 2020.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Exonerar, a Sra. Vanessa Cristina Alves Gadioli, do cargo de Gestor da Área de Promoção Social, lotado no Departamento de Proteção Básica, subordinado à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, de provimento em comissão, e constante da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010, e suas alterações, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 2121, de 24 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 02 de julho de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 874, DE 02 DE JULHO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

NOMEAR a Sra. Vanessa Cristina Alves Gadioli, portadora da cédula de identidade nº 30.342.197-6, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Diretor do Departamento de Proteção Social Básica – ref. “62”, subordinado à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 02 de julho de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 875, DE 02 DE JULHO DE 2020.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

NOMEAR a Sra. Karina Aparecida Olímpio, portadora da cédula de identidade nº 32.991.103-X, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Gestor da Área de Promoção Social – ref. “52”, lotado no Departamento de Proteção Social Básica, subordinado à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, constante da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 02 de julho de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 876, DE 02 DE JULHO DE 2020.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

NOMEAR o Sr. Carlos Eduardo Nogueira de Barros, portador da cédula de identidade nº 42.574.709-8-SSP/SP, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Gestor da Área de Estradas Vicinais- ref. “52”, lotado no Departamento de Trânsito, subordinado à Secretaria de Mobilidade Urbana, constante da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 02 de julho de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 877, DE 02 DE JULHO DE 2020.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

NOMEAR o Sr. William Roberto Silva Rodrigues, portador da Cédula de Identidade nº 47.117.661, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor de Governo – Ref: “44”, lotado no Gabinete do Prefeito, constante da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 02 de julho de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 878, DE 02 DE JULHO DE 2020.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

NOMEAR o Sr. Robson Pereira Rocha, portador da Cédula de Identidade nº 45.283.585-9, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor de Governo – Ref: “44”, lotado no Gabinete do Prefeito, constante da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 02 de julho de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 879, DE 02 DE JULHO DE 2020.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

NOMEAR o Sr. Rogério Bilard de Souza, portador da cédula de identidade nº 13.868.647, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Superintendente Político ref. “56”, lotado no Gabinete do Prefeito, constante da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 02 de julho de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 880, DE 02 DE JULHO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 61.655/2019.

APOSENTA, voluntariamente, a partir de 03/07/2020, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2.005, combinado com o artigo 54 da Lei Complementar nº 029/92, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 097/02, o servidor JOSÉ SÉRGIO PALMEIRA, portador do R.G. nº 11.163.255-9, titular do cargo de Motorista, Ref. “26” - Grau “A”, lotado na Secretaria de Obras, com 59 anos de idade e mais de 37 (trinta e sete) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos na proporção de 75% da Ref. “44” e 25% da Ref. “36”, acrescido do adicional de sexta parte, conforme decisão do Conselho de Administração Fiscal do I.P.M.T.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de julho de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 881, DE 02 DE JULHO DE 2020.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido na Emenda Constitucional nº 107/2020, que dentre outras atribuições, prorrogou o prazo para desincompatibilização para servidores concorrerem às eleições do ano de 2020,

#### RESOLVE:

Tornar nulas, e conseqüentemente sem efeito, as seguintes Portarias:

Servidor	Portaria
Alexandre Marchtein Pires	857, de 30/06/2020
Dalto Brunini Patto Junior	839, de 26/06/2020
Diana Maria Cardoso da Silva Moraes	841, de 26/06/2020

Euclides Primo da Silva	856, de 30/06/2020
João Mariotto Neto	860, de 30/06/2020
José Correia de Melo	859, de 30/06/2020
Lilian Duarte de Souza Paula	862, de 30/06/2020
Marcos Roberto Pinto da Silva	858, de 01/07/2020
Marcos Sidnei da Silva	840, de 26/06/2020
Maria Francisca Ribeiro da Silva	779, de 09/06/2020
Max Renan Silva Barroso	838, de 26/06/2020
Sandra Regina Baptista dos Santos Silva	820, de 24/06/2020
Sheila Cristina Valério Nobrega	861, de 30/06/2020

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de julho de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

#### PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertos os pregões eletrônicos abaixo, junto ao

respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, sendo R\$ 36,46 (Trinta e seis reais e quarenta e seis centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. Os editais também estarão disponíveis, sem custos, pelo site desta Municipalidade, [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br), e pela plataforma eletrônica da BBMNET, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Pregão eletrônico Nº 108/20, que cuida aquisição de materiais esportivos em geral (bolas, cones para treinamento, rede oficial para futsal, colchonetes, mini traves, redes para futebol de campo e chapéus chinês half cone), com encerramento dia **17.07.20 às 08h30**. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Pregão eletrônico Nº 114/20, que cuida da aquisição de óleo mineral para motores de nebulizador, fio de nylon, carretel para roçadeira, carrinho girica, contêiner para lixo, pneu e câmara para carrinho de mão com encerramento dia **17.07.20 às 14h30**. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

PMT, aos 02.07.2020.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR – Prefeito Municipal.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA DE TAUBATÉ  
FORO DE TAUBATÉ  
4ª VARA CÍVEL  
Rua José Licurgo Indiani s/n, , Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,  
Fone: (12) 3633-5556, Taubaté-SP - E-mail: taubate4cv@tj.sp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

#### EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO

Processo Digital nº: **1007400-55.2019.8.26.0625**  
Classe: Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
Exequente: **Condomínio Edifício Green Tower**  
Executado: **Alexandre Henrique Rodrigues**

**EDITAL - 1ª E 2ª LEILÃO DO BEM ABAIXO DESCRITO, CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE E INTIMAÇÃO DO RÉU ALEXANDRE HENRIQUE RODRIGUES, expedido nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais movida por CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GREEN TOWER em face de ALEXANDRE HENRIQUE RODRIGUES, PROCESSO Nº 1007400-55.2019.8.26.0625**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Taubaté, Estado de São Paulo, Dr(a). Eliza Amélia Maia Santos, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial que o **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GREEN TOWER** move em face do referido executado - Processo nº **1007400-55.2019.8.26.0625** e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DAS PRAÇAS:** Os lances serão captados por meio eletrônico, através do Portal [www.LanceJudicial.com.br](http://www.LanceJudicial.com.br), a **1ª Praça** terá início no dia **20/07/2020 às 00h**, e terá encerramento no dia **23/07/2020 às 15h e 00min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **11/08/2020 às 15h e 00min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DO CONDUTOR DA PRAÇA:** A praça será conduzida pela LANCE JUDICIAL Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada TJ/SP).

**DO LOCAL DO BEM:** Sítio Santa Filomena III, Bairro Berisal, Tremembé/SP.

**DÉBITOS:** A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130). Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço) e artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908). Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço**, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter propter rem no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.

502480 - Edital - Leilão Eletrônico - NOVO CPC

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente.

**DO PARCELAMENTO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: [contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br): I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem. A proposta conterá, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

**HIPOTECA:** Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430. Quando, executado o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante). Assim, os débitos de caráter propter rem que recaiam sobre o bem até a data da hasta pública, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, sendo que a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente.

**PENHORAS E DEMAIS ÔNUS:** Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

**DESOCUPAÇÃO:** A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

**REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Podendo haver proposta de pagamento parcelado, com 30% do valor da avaliação de entrada e saldo em até 30 vezes, conforme art. 895, § 1º, do C.P.C., com expedição de carta de arrematação apenas após a quitação do preço total. As prestações mensais ofertadas deverão ser corrigidas, mês a mês, pela Tabela Prática de Cálculos do TJSP (art. 895, § 2º, C.P.C.). No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, § 4º, C.P.C.). A proposta de pagamento de lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, § 7º, C.P.C.).

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATÇÃO:** Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

**RELAÇÃO DO BEM: IMÓVEL RURAL DENOMINADO SÍTIO SANTA FILOMENA III**, correspondente a área 04 do Sítio Santa Filomena II, situado no Bairro do Berisal, nesta cidade, com seguinte descrição: com 255,00m de frente para a Estrada de Rodagem que vai da Rodovia Presidente Dutra a Campos do Jordão; fundos com 228,57m, confrontando com a Área 03, que é parte da gleba nº 01 do Sítio Santa Filomena II (Sítio São João); do lado esquerdo com 452,55m, confrontado com a gleba nº 02, de propriedade de Alexandre Henrique Rodrigues e Nelson Rodrigues Junior; e do lado direito com 478,90m, confrontando com a Fazenda Maristela, encerrando a área de 113.869,54m². **Cadastrado no Incra sob o nº 635.219.002.321-0 (em área maior); área total 21,6ha; mod. Rural 40,0ha; nº 0,54; mód. Fiscal 16,0ha; nº mód. Fiscais 1,35; frac. Parc. 2,0ha. Matriculado no CRI de Tremembé sob o nº 7122.**

**DESCRIÇÃO COMERCIAL:** Imóvel Rural, Sítio Santa Filomena III, a.t 113.869,54m², Tremembé/SP.

**ÔNUS:** Não constam ônus sobre a referida matrícula.

**VALOR DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 1.842.409,16 (um milhão, oitocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e nove reais e dezesseis centavos) para nov/19.**

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou identificados por qualquer razão das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Taubaté, aos 03 de junho de 2020.